



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

## **PREÂMBULO**

O **Município de Santa Rita de Minas**, com sede administrativa no endereço à Rua Álvaro Correia de Faria, nº 82, centro, Santa Rita de Minas, CEP: 35.326-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80**, torna público que realizará credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Este procedimento, autorizado por meio do Credenciamento nº **002/2022**, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O Credenciamento ocorrerá a partir das **09:00 horas** do dia **29/03/2022**, perdurando até o **dia 31/12/2022**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 09:00h às 16:00 horas, no local indicado no preâmbulo, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos candidatos ao credenciamento.

Nos 15 (quinze) dias iniciais, diariamente, a Administração procederá o recebimento dos documentos, e, em ato contínuo, analisará seu conteúdo, credenciando o interessado que atender aos ditames do edital.

A abertura e análise da documentação de habilitação, após os quinze dias iniciais, serão realizadas em sessão pública, **mensalmente**, na primeira **quarta-feira**, de cada mês, no local indicado no preâmbulo, as **14:00 horas**.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir mensalmente.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente, salvo disposições em contrário – *a qual a reunião ocorrerá na primeira data desimpedida*.

O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **1. OBJETO**

**1.1** - O presente edital tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s)



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, total e parcial removíveis, com base na tabela do SUS, para atendimento aos usuários dos serviços públicos de Saúde do Município de Santa Rita de Minas, nos termos da Portaria GM/MS 1.825 de 24/08/2012, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**1.2** – Todos os custos inerentes a execução dos serviços serão por conta da empresa credenciada.

## **2. EDITAL E INFORMAÇÕES**

**2.1** - Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000, ou pelo e-mail: [licitacaosantaritademinas5@gmail.com](mailto:licitacaosantaritademinas5@gmail.com)

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**3.1** - Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**3.1.1** - Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**3.1.1.1** - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail [licitacaosantaritademinas5@gmail.com](mailto:licitacaosantaritademinas5@gmail.com) ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo.

**3.1.2** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando o CNPJ, Razão Social e nome do representante, que solicitou esclarecimentos, ou se pessoa natural o nome e CPF, informando os meios para contato - *endereço completo, telefone, fax e e-mail*.

**3.1.3** - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

**3.2** - O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na Rua Álvaro Correa de Faria, 82, bairro centro, Santa Rita de Minas - MG, no horário de 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no item 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado.

**3.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** - Somente poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital.
- 4.3** - Não será permitida a participação no presente credenciamento, as empresas:
- 4.3.1** - sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;
- 4.3.2** - tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da Prefeitura;
- 4.3.3** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando deste credenciamento; e/ou,
- 4.3.4** - tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando deste credenciamento.
- 4.4** - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, cumulativamente, dentro do envelope de habilitação:
- 4.4.1** - Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou documento equivalente no caso de sociedade simples.
- 4.4.2** - Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo VII).

**Obs:** A certidão prevista no item 4.4.1 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão, salvo se outra constar expressamente da certidão.

- 4.5** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do credenciamento, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**5.1.1** - Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração com ***firma reconhecida em cartório***, acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

**5.2** - Ninguém poderá participar do credenciamento representando mais de uma licitante.

**5.3** - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.

**5.4** - A falta do documento previsto no item 5.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo Administrativo na qualidade de licitante.

## **6 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**6.1** – O credenciamento de que trata o presente edital, poderá ser revogado ou anulado pelo Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:**

**E-MAIL, TELEFONE E FAX:**

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

**a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:**

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **c) Documentos relativos à qualificação técnica e demais declarações:**

I - Registro ou inscrição da empresa Licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia para o funcionamento como laboratório de prótese, contendo, inclusive, a indicação do responsável técnico indicado neste credenciamento para execução dos serviços;

II - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, profissional dentista reconhecido(s) pelo CRO, para responsabilidade técnica pelos serviços

a) Comprovação de inclusão no quadro permanente da licitante através de apresentação da CTPS, Contrato de Trabalho ou Contrato Social com a inclusão como sócio, demonstrando a contratação do (a) profissional.

IV – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Conforme **Anexo I**.

V – Comprovação do licitante possuir responsável(eis) técnico(s) apto a executar os serviços objeto deste edital, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

VI - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante, solicitada no item V deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação civil comum.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

VII - Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária da sede do licitante seja municipal ou estadual, relativo ao domicílio e sede da licitante

## **d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.2.1** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.2.2** - Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

**7.2.3** - O não atendimento de qualquer das condições de habilitação provocará a inabilitação do licitante.

**7.2.4**- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.2.5** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**7.2.6** - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.7** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o credenciamento.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**8.1** - O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022.**

**PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL): CNPJ:**

**E-MAIL, TELEFONE E FAX:**

**8.2** - A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**8.2.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.2**- Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

**8.2.3**- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período.

**8.2.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, embalagens, tarifas, seguros, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do presente credenciamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**8.2.5** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

**8.3** - Estima-se o valor global do contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) meramente para efeitos legais.

## **9 - DO JULGAMENTO**

### **9.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1.1 – O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.1.2 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito ou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

### **9.2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

- 9.2.1** - Abertura do envelope de nº 2, contendo a Proposta financeira, a Comissão analisará os valores apresentados, classificando todas que estiverem atendendo aos requisitos do edital e desclassificando àquelas que:
- Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
  - Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
  - Que tenham observado os valores contidos na Portaria GM/MS 1.825 de 24/08/2012.

## **10 - DA RATIFICAÇÃO**

- 10.1** – A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o presente processo para a efetiva ratificação de seu objeto.
- 10.2** – O Prefeito Municipal poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3** – Ratificado o resultado do credenciamento, o licitante deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18, no caso de descumprimento deste prazo;
- 10.3.1** – A convocação será encaminhada para o *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.
- 10.4** – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;
- 10.5** – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Santa Rita de Minas/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.6** – Para o início dos serviços será expedida uma ordem de serviço;

## **11– DOS RECURSOS**

- 11.1** – Dos atos pertinentes a este procedimento Administrativo praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2** – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal.





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**11.3** – Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria de Administração desta Prefeitura em duas vias (original e cópia), em horário de expediente desta Prefeitura, bem como as impugnações ao presente edital.

## **12– DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**12.1** - O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

## **13- DO CONTRATO DE ADESÃO**

**13.1** - O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas neste credenciamento.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14– DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** – Os serviços serão executados pelo(s) credenciado(s) na(s) sede(s) de seu(s) laboratório(s).

**14.2** – Pela execução do objeto deste edital, a CONTRATADA acarará com todas as despesas devidas, ficando o município responsável apenas pelos pagamentos das próteses entregues, com exceção das molduras que será de responsabilidade do credenciante.

**14.2** – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria de Saúde, mediante ordem de serviços emitida pelo departamento de compras

## **15– DOS PAGAMENTOS**

**15.1** – – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas – MG, sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todas as despesas do mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

**15.1** – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

## **16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**16.1** - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**020305.1236100051.012.449051 – Ficha 118**

## **17- RESPONSABILIDADE CIVIL**

**17.1** - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Santa Rita de Minas ou a terceiros, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – Na forma prevista pelo art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública o interessado que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

**18.2** – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário.

**19.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

**19.3** - Poderá a Comissão Permanente de Licitação exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a este credenciamento.

**19.4** - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso no credenciamento.

**19.5** - A execução do objeto do credenciamento será detalhada em ordem de serviço específica, tendo a contratada obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Santa



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

Rita de Minas informada sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executados.

**19.6** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de credenciamento, conforme estabelecido no inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7** - O ingresso da(s) empresa(s) no presente certame subentende-se que a(s) mesma(s) concorda com todas as cláusulas do Edital e seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto básico e da forma de execução dos serviços.

**19.8** - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de elaboração independente da Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Tabela de Preços Referencial.

**19.9** – Maiores informações sobre o presente credenciamento e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, em horário de expediente normal das 13:00 às 17:00hs.

**19.10** – O Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura de Santa Rita de Minas, de forma gratuita. O licitante que desejar adquirir o Edital na forma física (impresso) deverá encaminhar-se a sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas no endereço mencionado no preâmbulo e retirar junto ao setor de tributação a guia para recolhimento das despesas referentes aos custos das cópias reprográficas.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

Santa Rita de Minas, 17 de março de 2022.

**LUCAS EVARISTO AMÉRICO**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1 – DO OBJETO.**

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, total e parcial removíveis, com base na tabela do SUS, para atendimento aos usuários dos serviços públicos de Saúde do Município de Santa Rita de Minas, nos termos da Portaria GM/MS 1.825 de 24/08/2012, conforme tabela de preços referenciais, a saber:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
01	400	Unid	Prótese total mandibular	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
02	400	Unid	Prótese total maxilar	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
03	400	Unid	Prótese parcial mandibular removível	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
04	400	Unid	Prótese Parcial maxilar removível	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
05	400	Unid	Prótese coronárias/interradiculares fixas/adesivas (por elemento)	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 – A presente contratação de justifica pela necessidade de amparo e apoio a pessoas carentes do município. Com essa contratação a Secretaria Municipal de Saúde poderá atender seus usuários, proporcionando-lhes maior autoestima e melhor qualidade de vida. Estamos de diante de um caso concreto em que a competitividade certamente não é a melhor alternativa ao gestor. Daí o credenciamento dos serviços, onde o Município pode contratar com todos que se dispuserem.

#### **3– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – Os serviços serão executados pelos credenciados nas sedes de seus laboratórios.  
3.2 – Pela execução do objeto deste edital, a licitante vencedora acarará com todos os gastos devidos, ficando o município responsável apenas pelos pagamentos das próteses entregues, com exceção das molduras que será de responsabilidade do



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

contratante.

3.3– Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria de Saúde, mediante ordem de serviços emitida pelo departamento de compras.

## **4 – DO PREÇO REFERENCIADO:**

4.1 – A remuneração referenciada será decorrente do calculo entre o quantitativo de próteses confeccionadas mensalmente e o valor unitário constante na Resolução GM/MS nº 1.825 de 24/08/2012.

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:**

5.1 – Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

## **6 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:**

6.1 – As faturas serão emitidas em reais.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante a emissão de cheque nominal ou transferência do valor pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, de acordo com a execução do serviço no mês anterior, até o dia vinte do mês subsequente, depois de cumpridos os procedimentos contábeis obrigatórios de praxe.

## **7 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.1 – Os preços são irrealizáveis seguindo a Resolução GM/MS nº 1.825 de 24/08/2012.

## **8 – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 – DO NÚMERO DE VAGAS E DO SORTEIO.**

9.1 – Caso atinja-se um numero muito grande de credenciados, causando excesso de prestadores de serviços, o município de Piedade de Caratinga reserva-se no direito de realizar sorteio público entre os interessados, de forma a selecionar apenas o número compatível com a demanda apresentada.

## **10 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas***

*Estado de Minas Gerais*

---

10.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Santa Rita de Minas – MG 17 de março de 2022

**LUCAS EVARISTO AMÉRICO  
PRESIDENTE DA CPL**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

### **DECLARAÇÃO**

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_, portador da CI  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à rua/av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_,

representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado quanto a participar ou não do referido credenciamento;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado antes da adjudicação do objeto do referido credenciamento;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Municipal de Santa Rita de Minas, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em de de \_\_\_\_\_.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**Assinatura Representante Legal**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

O Município de Santa Rita de Minas/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 66.229.584/0001-80, com sede na Rua Álvaro Correa de Faria, nº. 82, Centro desta cidade - CEP: 35.326-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADEMILSON LUCAS FERNANDES, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: MG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta cidade de Santa Rita de Minas/MG, adiante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede e administração \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF\_\_\_\_ID\_\_\_\_\_, residente e domiciliado, \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA** celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue., observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, total e parcial removíveis, com base na tabela do SUS, para atendimento aos usuários dos serviços públicos de Saúde do Município de Santa Rita de Minas, nos termos da Portaria GM/MS 1.825 de 24/08/2012.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO DE ADESÃO os documentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, constantes do Processo nº 001/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CRENCIADA.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**020305.1236100051.012.449051 – Ficha 118**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência até 31/12/2022 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. - Os preços referenciais a serem pagos pelo **CRENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela de preços referenciais constante da Resolução GM/MS 1.825 de 24/08/2012 que faz parte integrante do processo Administrativo e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto.

5.2 – Estima-se o valor global desse contrato em R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) meramente para efeitos legais.

5.2 – Ao Município de Santa Rita de Minas/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições.

5.3 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas – MG, sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todas as despesas do mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

5.4 – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

5.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8 – No interesse do Município de Santa Rita de Minas/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.9 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

c) Os preços são irrevogáveis seguindo a Resolução GM/MS nº 1.825 de 24/08/2012.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1 – O **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento a **CREDENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer a **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à **CREDENCIADA** a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA**

7.1 – Efetuar os serviços de acordo com a necessidade do Município de Santa Rita de Minas – MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Apresentar mensalmente a nota fiscal com o relatório das próteses confeccionadas junto ao setor de compras da Prefeitura, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 – Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

7.4 – Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

7.5 – Comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7.7 – As prótese dentária serão confeccionadas em material acrílico termopolimerizável, total e/ou parcial, tamanhos variados, na cor da gengiva do usuário nas cores rosa claro, rosa médio, rosa escuro e rosa black.

7.8 – A **CREDENCIADA** concederá garantia de no um ano contra quaisquer defeitos de fabricação, providenciando os reparos necessários quando detectado defeitos imediatamente após a notificação da secretaria municipal de saúde.

7.9 – Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior para a execução do objeto pactuado;

7.10 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

7.11 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.12 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.13 – Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

7.14 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

7.15 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.16 – Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão **CREDECIANTE** o planejamento e a programação do trabalho a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.17 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDECIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.18 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

7.19 – Manter as informações e dados do órgão **CREDECIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.20 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.21 – Comunicar ao **CREDECIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

manutenção do Contrato.

7.22 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a CREDENCIADA ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre o valor total estimado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

8.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 8.2.2, alíneas “a” e “b”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

8.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 8.2.1 a 8.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

8.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

8.6. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 8.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

8.8. Em qualquer caso, será assegurada à credenciada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

9.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

9.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO V – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Senhor presidente,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento à população de Santa Rita de Minas no que diz respeito aos serviços de confecção de próteses dentárias, total e parcial removíveis, com base na tabela do SUS, para atendimento aos usuários dos serviços públicos de Saúde do Município de Santa Rita de Minas, nos termos da Portaria GM/MS 1.825 de 24/08/2012, vimos oferecer nossos serviços profissionais para o objeto em questão.

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERENCIA.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Santa Rita de Minas poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local/Data \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_ .

Atenciosamente,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

Assinatura

<b>ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

## **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sobº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Licitante

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VII – TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
01	400	Unid	Prótese total mandibular	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
02	400	Unid	Prótese total maxilar	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
03	400	Unid	Prótese parcial mandibular removível	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
04	400	Unid	Prótese Parcial maxilar removível	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
05	400	Unid	Prótese coronárias/interradiculares fixas/adesivas (por elemento)	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00